



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. O Presente termo tem por objeto a contratação de uma empresa responsável por instalar e adequar o sistema de áudio da plenária deste Conselho.

2. JUSTIFICATIVA

- a. Considerando a necessidade de instalação e adequações no sistema de áudio da plenária, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em Instalação e configuração de equipamentos de som.

3. OBJETO

Quantidade	Descrição
07	MICROFONE MESA C/ FI
01	MESA DE SOM
30	MULTICABOS 12 VIAS 12Px24
01	MEDUSA 12 CONECT ACO MEDUSA BSMED12
12	PLUG PAINEL FEMEA
02	MICROFONE
28	PLUG CANON MACHO XLR 3POLOS SA2X NIQUELADO
16	PLUG CANON FEMEA XLR 3POLOS SA2X NIQUELADO
04	PLUG P10 STEREO P10 NINJA ST SANTO ANGELO
02	CAIXA ATIVA SR-110A STANER
100	CABOS SC30 MICROFONE PRETO 0,30MM

4. DO SERVIÇO

- a. A contratada deverá montar os equipamentos e deixá-los pronto para uso.
b. A Contratada deverá ajustar a data da manutenção com a Gerência de Logística.
c. O local do serviço está situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, Cuiabá-MT.

5. DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT**

- a. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA- MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agencia e número da conta corrente.
- b. Apresentada a fatura ou Nota Fiscal, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto deste termo, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento
- c. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A empresa deve prestar manutenção caso os aparelhos venham a ter algum problema técnico de instalação;
- b. Prestar esclarecimentos quando lhes forem solicitados no prazo máximo de até 2 dias;
- c. Manter todas as condições de habilitação enquanto não se finalize o fornecimento e o recebimento do objeto;
- d. Não repassar a outrem as responsabilidades do manutenção do objeto;
- e. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- a. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a seguinte conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais.

Adriana Imbriani
Gerência de Logística
Carteira Nº. 014/2016
Adriana Imbriani
Gerência de Logística

Cuiabá, 30 de Setembro de 2021.